TRANSCRITO
Livro Próprio N.: 652/96
Pág. 27 e 27v.
Em. 27/11/96
SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 652 DE 27 DE novembro DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais o veículo Volkswagem, modelo Kombi, ano 1994, chassi 9BWZZZ23ZRP032474, placa KNV - 0187.

Parágrafo Único - O veículo citado neste artigo será utilizado para transporte dos alunos excepcionais da E.M. Luciana Ferreira Caramez.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal será responsável pelo custeio de todas as despesas necessárias a manutenção do veículo, bem como daquelas inerentes à atividade que será desenvolvida para o transporte de aluno da E.M. Luciana Ferreira Caramez (APAE).

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal cederá a suas expensas, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Mendes, 1 (um) motorista para dirigir o veículo mencionado no Artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes(RJ), 27 de novembro de 1996.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal-